LEI N° 3811, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária referente Rateio pela Participação em Consórcio Público na Ação – 2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.656,19(Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1166: 3.3.71.70.00.00.104 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 50.656,19
TOTAL	**R$ 50.656,19**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7. 470-5	R$ 50.656,19
TOTAL.....	**R$ 50.656,19**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/06/2021 17:04:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2021 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d4e553237a3.